

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.109, de 22 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a implantação, a estruturação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito das comarcas do interior do Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.347, de 26 de março de 2018, que "Regulamenta o cadastramento dos usuários internos no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, e torna sem efeito o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 37, de 20 de outubro de 2016, os Ofícios Circulares da Corregedoria-Geral de Justiça nº 94, de 15 de junho de 2015, e nº 2, de 11 de janeiro de 2016, e a Recomendação da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5, de 24 de fevereiro de 2011";

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar dispositivos ao art. 5º da Portaria da CGJ nº 5.347, de 2018, com intuito de viabilizar o cadastramento de servidor com perfil de acesso às tarefas do gabinete e da secretaria da unidade judiciária de outra comarca na hipótese de o juiz de direito atuar como Juiz das Garantias;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0190323-51.2025.8.13.0000,
RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.347, de 26 de março de 2018, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

§ 4º Exclusivamente na hipótese em que o juiz de direito atue como Juiz das Garantias em comarca diversa, poderá o magistrado requerer o cadastramento de servidor com perfil de acesso às tarefas do gabinete e da secretaria da unidade judiciária da outra comarca.

§ 5º O cadastramento do servidor em unidade judiciária diversa da sua lotação terá vigência somente enquanto perdurar a atuação do magistrado como Juiz das Garantias, na forma prevista no § 4º deste artigo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.687/CGJ/2026

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial na Vara Única da Comarca de Paraguaçu, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010571-85.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na Vara Única da Comarca de Paraguaçu, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de correição ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ João Luiz Nascimento de Oliveira, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores Paulo Eduardo Penaforte Parreiras e Renata Gomes de Medeiros ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º O Juiz de Direito e os servidores judiciais da Comarca de Paraguaçu prestarão integral apoio ao Juiz Auxiliar e à equipe de técnicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.688/CGJ/2026

Dispensa juiz de direito e designa juíza de direito para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Januária e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8.274, de 13 de janeiro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no "caput" e no §1º do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8.274, de 13 de janeiro de 2025, que "Designa juiz de direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Januária e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8.108, de 14 de agosto de 2024";

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Juiz de Direito Rodrigo da Silveira do exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Januária antes de se completar o biênio da designação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0132806-35.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Rodrigo da Silveira, titular da Vara Criminal, de Execuções Penais, da Infância e da Juventude Infracional e de Precatórias Criminais, fica dispensado do exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Januária.

Art. 2º A Juíza de Direito Laura Helena Xavier Ferreira, titular da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial, fica designada para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Januária.

Art. 3º A Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8.274, de 13 de janeiro de 2025, fica revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a decisão nela contida deverá ser submetida ao *referendum* do Egrégio Conselho da Magistratura, nos termos do art. 40, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, em sua primeira Sessão de Julgamento deste ano.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - GEINF

TABELA COM OS FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, comunica e faz publicar, para conhecimento de magistrados, de promotores de justiça, de advogados e partes e de quem mais possa interessar, que os fatores de atualização monetária, aplicáveis aos feitos em curso no Estado de Minas Gerais, a partir de 16 de janeiro de 2026 até a publicação do novo índice do INPC, são os relacionados na tabela abaixo.

Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-R e INPC e aplicam-se, com exclusividade, aos feitos em curso na justiça estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-R.

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: